



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**CONTRATO N° 004/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021**

**INEXIGIBILIDADE N° 004/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIICIPAL DE CABO VERDE**, com sede na Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Cláudio Antônio Palma**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF n° 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Batolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG.

**CONTRATADO: MARCELO DONIZETE RIBEIRO 03726668683 MEI**, CNPJ: 40.969.162/0001-57, com sede à Rua Inverso, n° 118, Estações, na cidade de Cabo Verde/MG, CEP:37.880-000, neste ato, devidamente representado pelo **SR. MARCELO DONIZETE RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n° 037.266.686-83, RG 345910965 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Inverso, n° 118, Estações, na cidade de Cabo Verde/MG, CEP:37.880-000, denominado simplesmente contratado.

Tendo-se em vista os autos do Processo Licitatório n° 034/2021, Inexigibilidade n° 004/ 2021 as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente **“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, que será regido pelas cláusulas abaixo descritas, além dos termos contidos na Lei n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTES CONTRATO**

O presente contrato tem por objetivo os serviços de pedreiro, para manutenção, reparos, reforma, construção e ampliação de prédios públicos e/ou sob responsabilidade do município.

### **CLAÚSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Execução Indireta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATADO**

O Contratante pagará ao contratado R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos)/ por HORA TRABALHADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento poderá ser feito:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou, transferência bancária (preferencialmente no Banco do Brasil).



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da entrega dos serviços executados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O presente contrato poderá ser reajustado por definição de valor estipulado por Decreto, depois de decorridos 08 (oito) meses do início da sua vigência. O preço poderá ser reajustado após pesquisa de mercado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL**

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizada junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

## **CLAÚSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

- ✓ **Para início:** A partir da data da assinatura deste contrato;
- ✓ **Para termino da extração** Conforme vigência deste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO E A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

Os créditos pelos quais correrão as despesas deste contrato, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orçamentária 2022:

FICHA NUMERO: 0142 Classificacao: 0207 041220405 2.017 339039

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

### **9.1- Compete ao Contratante:**

- 9.1.1 - acompanhar e fiscalizar os andamentos dos serviços a executados pelos credenciados;
- 9.1.2 - remunerar os serviços efetivamente prestados de acordo com a hora trabalhada;
- 9.1.3 - fornecer todos os materiais necessários a execução das obras;

### **9.2- Compete ao Contratado:**

- 9.2.1 – permitir que o Município proceda às devidas fiscalizações;
- 9.2.2 – os equipamentos e ferramentas a serem utilizados nas obras serão de responsabilidades dos credenciados;
- 9.2.3 – fornecer todos os materiais no caso dos serviços reprovados e que precisarem ser refeitos;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA

Havendo descumprimento das cláusulas previstas neste Contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1. Advertência verbal comprovada;
2. Advertência escrita;
3. Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
4. Rescisão contratual, nos termos previstos nesse contrato na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.
5. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior à 02 (dois) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1 - As multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

2 - O descumprimento de cláusulas contratuais, a critério da autoridade municipal, ensejará, anotações nos registros cadastrais do município de Cabo Verde.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do Contratado de cláusulas contratuais;
- b) O desentendimento, por parte do Contratado das condições regulares fixadas pelo requisitante;
- c) O cometimento reiterado de faltas, por parte do Contratado na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- d) A decretação de insolvência civil, do (a) contratado(a);
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do Art. 78, item XII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- f) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

MPV

Ⓟ

CP A



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 34/2021 - Inexigibilidade n° 004/2021, que deu origem a este instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Ao presente contrato aplicar-se o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Aos casos omissos, aplicar-se-á, as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura pelo período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93. Inicialmente o termo de contrato será celebrado até 23/09/2022, em apreço ao princípio da vinculação aos créditos orçamentários (art. 57, caput, Lei n° 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESERVAS DE DIREITO**

O Contratante se reserva o direito de promover alterações contratuais para atender ao interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O FORO privativo à presente licitação é o da Comarca de Cabo Verde, com recurso "ex officio" à instância superior (art. 55, § 2º, da Lei n° Federal 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 24, de janeiro de 2022.

  
**CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**









# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

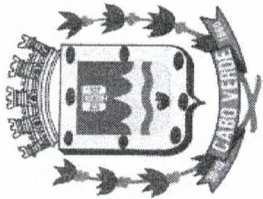
Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**MARCELO DONIZETE RIBEIRO**  
**MARCELO DONIZETE RIBEIRO 03726668683 MEI**

**Testemunhas:**

CPF: 08762829667

CPF: 260.432.748 -L7



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP  
GES8400  
IREQCOMP.659-863

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)  
12-4 Cadastro de Requisicoes (RIMS) - 2022

PAG. 0001  
73 85 59  
10 33 24

**E M I S S A O D A R E Q U I S I C A O**

RIMS : 00077/22 BLOCO: DATA DA REQUISICAO: 03/01/2022  
ALMOXARIFADO : ALMOXC - ALMOXARIFADO CENTRAL  
DESTINO/APLICACAO : SMOU - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS  
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 0208

DESCRICAO SUMARIA : CONTRATAÇÃO SERVENTE MEI PROCESSO 34/2021  
CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRICAO	CODIGO UN	COMPLEMENTO DA MEDIDA	FICHA ORCTO	REQUISITADA	QUANTIDADE	AUTORIZADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1	SERVICOS DE SERVENTE MEI 07	39137	HS	142	2.500,0000	2.500,0000	2.500,0000	8,4500	21.125,000
VALOR TOTAL DA REQUISICAO:									21.125,00

ASSINATURA/MATRICULA DO REQUISITANTE ..... ASSINATURA DO RESP. PELA APROVACAO ..... ASSINATURA DO ORDENADOR DA DESPESA ..... DATA DA APROVACAO .....

PREPARADO POR LUCIANA PEZZI VITORINO REIS

*(Handwritten signatures and initials)*